



## GABINETE DO PREFEITO

Publicado  
E 27 03 21  
20 07 055  
Gilberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Prefeito  
Mat 59180-2

PORTARIA Nº 47/2021-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 169 *usque* 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II (abandono de emprego), Parágrafo Único (Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos), da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 002/2020 – CG/2ªCPIA, procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Relatório pela Comissão Especial de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 002/2020 – CG/2ª CPIA, instaurado através da Portaria n.º 027/2020–CG/2ªCPIA, de 16 de Julho de 2020, publicada no D.O.M nº 141, de 16 de Julho de 2020, da lavra do Corregedor Geral do Município;

### RESOLVE:

I – **APLICAR** a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), ao servidor **GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 18.638-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 002/2020 – CG/2ª CPIA, relatado pela Comissão Especial de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de maio de 2021.

  
**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito





27 DE MARÇO DE 2021 - XXXI - Nº 059 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 25

CG/2ª CPIA, relatado pela Comissão Especial de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

---

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 47/2021-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 *usque* 196 da citada Lei

n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II (abandono de emprego), Parágrafo Único (Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos), da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 002/2020 - CG/2ªCPIA, procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório pela Comissão Especial de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 002/2020 - CG/2ª CPIA, instaurado através da Portaria n.º 027/2020-CG/2ªCPIA, de 16 de Julho de 2020, publicada no D.O.M nº 141, de 16 de Julho de 2020, da lavra do Corregedor Geral do Município;

## RESOLVE:

I - APLICAR a pena disciplinar de DEMISSÃO, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), ao servidor GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 18.638-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 002/2020 - CG/2ª CPIA, relatado pela Comissão Especial de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

---

ATO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

## RESOLVE:

Ato n.º 0608/2021 - NOMEAR ANDERSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, no Cargo de Direção e